



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Antonio Anastasia

**REQUERIMENTO N<sup>o</sup> DE - CMMPV 875/2019**

SF/19969.79876-60 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 875/2019, que *Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.*

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. O Ministro da Cidadania, Osmar Terra
2. O Prefeito de Brumadinho/MG, Nenen da Asa
3. Um representante das famílias vítimas da tragédia
4. Um profissional da área de assistência social que esteja atuando em Brumadinho/MG

**JUSTIFICAÇÃO**

## PLANO DE TRABALHO

### I – INTRODUÇÃO

Apresentamos a seguir a proposta de Plano de Trabalho para as atividades da Comissão Mista da Medida Provisória nº 875, de 12 de março de 2019, que *Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.*

A Medida Provisória nº 875, de 2019, foi editada em resposta à tragédia ocorrida no Município de Brumadinho/MG em decorrência do rompimento e do colapso de barragens.

Em seu art. 1º, §1º, a Medida Provisória define o Auxílio Emergencial Pecuniário, o qual consiste no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social; e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens. Nos demais parágrafos do art. 1º é definido o procedimento para o pagamento do auxílio, inclusive o prazo para o saque que será de até 180 (cento e oitenta) dias após a data da disponibilização do crédito.

No art. 2º fica estabelecido que os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Cidadania, sem prejuízo de futuro ressarcimento dos valores despendidos com o pagamento do auxílio por quem tenha dado causa à calamidade.

O art. 3º define a vigência imediata da Medida Provisória.

A Medida Provisória foi editada a partir de iniciativa do Ministro da Cidadania, Osmar Terra, o qual propôs a instituição do Auxílio Emergencial Pecuniário, justificando-o da seguinte maneira, como consta na Mensagem do Presidente da República: *“reconhecendo que o contexto da calamidade fragiliza ainda mais a capacidade protetiva das famílias, em especial aquelas mais pobres, o Poder Público Federal tem o dever de atuar a fim de efetivar a proteção social e evitar a violação de direitos. As famílias mais vulneráveis economicamente tendem a ter agravada a sua situação no contexto da calamidade e o agravamento das situações de vulnerabilidade requer atenção maior e urgente por parte do Poder Público, que deve observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, de forma articulada”.*

O Ministro da Cidadania também estima o impacto financeiro da Medida Provisória na ordem de R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais), sendo pagos 2.280 auxílios, dos quais 1.506 se destinarão a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e 774 a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia.

Esta é a síntese da Medida Provisória.

## **II – ATIVIDADES PROPOSTAS**

Para a efetiva e célere apreciação da Medida Provisória por esta Comissão Mista, com a anuência do ilustre Presidente, Deputado Padre João, propomos a inclusão na pauta deste Plano de Trabalho na reunião do dia 16 de abril.

Propomos ainda a realização de uma Audiência Pública para a oitiva de atores relevantes e colheita de subsídios à elaboração do Relatório. Sugerimos a data de 7 de maio para a realização da audiência e, sem prejuízo das sugestões dos eminentes Pares, propomos a presença: (i) do Ministro da Cidadania, Osmar Terra; (ii) do Prefeito de Brumadinho/MG; (iii) de um representante das famílias vítimas da tragédia; e (iv) de um profissional da área de assistência social que esteja atuando em Brumadinho/MG.

Propomos, por fim, que a leitura, discussão e apreciação do relatório a ser apresentado sejam realizadas em 15 de maio.

Este é o Plano de Trabalho que submetemos aos membros da Comissão Mista da Medida Provisória nº 875, de 2019.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2019.

**Senador Antonio Anastasia  
(PSDB - MG)**